Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



DECRETO Nº 6.359, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de bens públicos à organização da sociedade civil Mãe Natureza – Movimento de Amparo Ecológico.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do § 3º do art. 104 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 6.4642023, em 15 de junho de 2023, pela organização da sociedade civil Mãe Natureza – Movimento de Amparo Ecológico;

CONSIDERANDO que a referida organização é mantenedora do projeto "Memorial do Rio Tietê", que está instalado no Centro Cultural Célia Stangherlin;

CONSIDERANDO que o Memorial do Rio Tietê foi fundado no dia 8 de junho de 2000 e é um dos mais completos acervos a respeito do Rio Tietê, dotado com rico acervo bibliográfico e imagens contendo informações sobre meio ambiente, fauna, flora, recursos hídricos, bacias hidrográficas, esculturas, maquetes, equipamentos e pôsteres, em especial sobre o Rio Tietê, além de ser utilizado como auditório para palestras e apresentações audiovisuais;

CONSIDERANDO que o Memorial do Rio Tietê é frequentemente visitado por turistas, universitários e alunos das escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo e outros estados que buscam informações sobre esses temas,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido à Mãe Natureza – Movimento de Amparo Ecológico, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.388/0001-88, o uso de uma sala anexa ao Centro Cultural Célia Stangherlin, localizado na Avenida Pedro Ometto, nº 467, Centro, nesta Cidade, bem como dos bens móveis registrados no Patrimônio Municipal sob os nºs 6.288, 6.289, 6.290, 6.292, 6.299, 6.300, 13.309, 13.310 e 13.311.

Parágrafo único. Os bens deverão ser destinados às atividades estatutárias da permissionária, com foco primordial no pleno funcionamento do Memorial do Rio Tietê, bem como na promoção da conscientização acerca da necessidade de preservação o meio ambiente.

1.

2

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



Art. 2º Entre as partes será firmado um Termo de Permissão de Uso de Bens Públicos, o qual terá validade pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, a critério único e exclusivo do Município, desde que a permissionária esteja cumprindo as normas nele constantes e preservados o interesse público.

Art. 3º A permissão de uso não poderá ser cedida, caucionada, transferida, ou de qualquer forma alienados os direitos dela decorrentes, sob pena de revogação da permissão, sem direito a indenização, sob qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de junho de 2023.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo